



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 217/2021/GAB.

Caçapava do Sul, 28 de junho de 2021.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal às contratações temporárias de 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, pelo período de 12 (dez) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências"**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

*P. A. nº 46431/21*

Ao Senhor  
Vereador Paulo Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

29/JUN/2021 10:24 000017448



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4643 /2021

**Autoriza o Poder Executivo Municipal às contratações temporárias de 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, pelo período de 12 (dez) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado às contratações temporárias de 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, pelo período de 12 (dez) meses, prorrogável por igual período, Padrão 10, 40 (quarenta) horas semanais, sendo assim:

**02** (dois) Técnicos em Enfermagem que atuaram na POLICLÍNICA.

**03** (três) Técnicos em Enfermagem que atuaram no Centro de Atendimento à COVID-19.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016, Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3.010/2020 e Edital de Homologação nº 3.020/2020.

**Art. 3º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos.....dias do mês de .....do ano de 2021.

**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº 4643/2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a formalizar as contratações temporárias de 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, pelo período de 12 (dez) meses, prorrogável por igual período, Padrão 10, 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem no Centro de Atendimento à COVID-19 e na Policlínica.

Diante do fato, de que a Lei Município nº 4160/2020 autorizou a contratação de 05 (cinco) Técnicos de Enfermagem, pelo período de 06 (seis) meses. Diante disso, o prazo de duração estimado nos contratos anteriores esta por expirar, sendo assim se faz a necessidade de novas contratações seguindo a ordem de classificação no processo seletivo simplificado.

Quanto à questão do prazo previsto no Projeto de Lei, vem em consonância com a Constituição Federal do Art. 199 a 204, além do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caçapava do Sul, Lei nº 3.670/2015 no Art. 200, §3º, vejamos: **Nas hipóteses dos incisos IV, V, VI e VII, quanto temporário pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, procedido por Processo Seletivo Simplificado** (grifo nosso).

Seguem anexos Editais nº 3.010/2020 e nº 3.020/2020, além do Parecer Jurídico nº 1349/2021.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 28 de junho de 2021.

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal